



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 004/94

Espécie do Expediente "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO
PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO IPTU"

PropONENTE: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / janeiro / 1994.

Protocolado sob n.º 1427 Fl. 48.

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade
de, em sessão extraordinária de
12.01.94. *mm*
Lei nº 1184/94.

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020110 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFIC. / GAB nº 020 / 94

Guaíba, 07 de janeiro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente !

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a esta Casa Legislativa, para aprovação, o Projeto de Lei que " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO I.P.T.U DE 1.994 ".

Segundo o presente Projeto de lei, que visa incentivar o contribuinte a fazer o pagamento integral de seu Imposto Predial e Territorial Urbano, aquele que efetuar o pagamento até a data de 18.02.94, terá um desconto de 20%, e os que fizerem até 31.03.94, obterão abatimento de 10%, sobre o valor total do tributo.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta medida já se tornou hábito entre nós e muitos contribuintes esperam-na, para usufruir da vantagem oferecida.

Além disto, consideram-na justa, para beneficiar aqueles que procuram manter seus débitos fiscais em dia.

Esperando que esta prestimosa Casa Legislativa, aprove o presente Projeto de Lei, em regime de urgência urgentíssima, servimo-nos do presente, para apresentar-lhes nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020110 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 0041 94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DESCONTO PARA O PAGAMEN
TO INTEGRAL DO I.P.T.U.

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor total, no PAGAMENTO INTEGRAL das três parcelas do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I.P.T.U.), referente ao ano de 1.994, aos contribuintes que efetuarem a quitação, conforme cronograma que segue :

I- até o dia 18.02.94 vinte por cento (20%)

II- até o dia 25.03.94 dez por cento (10%)

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020110 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

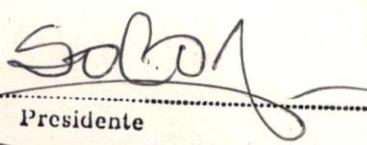
REQUERENTE

01
004/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 0204 10 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC





Fl. 04
mm

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01
PROCESSO N.º 004/94
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

Sala das Comissões, em 12/01/94

Presidente

Relator

*Opus f.º 11
V. favorável*

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020110 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC



Fl. 05
10/17

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Of.003/94
13.01.94

Prezada Senhora:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei de origem desse Poder 001/94 que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE"; 004/94 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto para o pagamento integral do I.P.T.U."; 005/94 que - "Autoriza a contratação de médicos cardiologistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município, por tempo determinado", aprovados por unanimidade e o projeto 003/94 que "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal" aprovado por maioria pela Câmara Municipal, em sessão plenária de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrosim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.

respeitosamente.


Ver. Luis Carlos L. Ferreira
PRESIDENTE

Ilma.Sra.
Dra.Ciria Braga
M.D. Prefeita Municipal em exercício
NESTA

PLE 004/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020110 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2D7177E03A0115603FBDF9903724D2EC

